

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para o Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo

ATA N.º 1

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, pelas quatorze horas, reuniu o júri designado para o procedimento concursal suprarreferido, na sede do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., doravante designado por IPMA, na Rua C do Aeroporto de Lisboa 1749-077 Lisboa, estando presentes, Telmo Jorge Alves de Carvalho, Vogal do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., na qualidade de Presidente do Júri, Maria da Conceição de Jesus dos Santos, Coordenadora do Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo como 1.ª Vogal Efetiva e que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e André Filipe Cardoso Braga Agostinho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, como 2.º Vogal efetivo.-----

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos proposta pelo presidente do júri:-----

Ordem de trabalhos: -----

1. **Definição e aprovação dos critérios e métodos de seleção;**-----
2. **Elaboração do aviso extrato do procedimento concursal;**-----
3. **Elaboração do aviso integral do procedimento concursal;**-----
4. **Elaboração da tabela de análise das candidaturas, da ficha de avaliação curricular e prova de conhecimentos;** -----
5. **Acesso aos documentos.**-----

Ponto Um: -----

Nos termos das disposições legais em vigor, em matéria de tramitação do procedimento concursal, designadamente as previstas no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 25/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e considerando que é um procedimento circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, como métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

a) A **Prova de Conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento da utilização da língua portuguesa, (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022). A PC será aplicada aos candidatos que, não sejam titulares da carreira/categoria do posto de trabalho em causa,

sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade diferente, das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura, (cfr. n.º 3 do art.º 36.º da LTFP). -----

A PC é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual, sendo permitida apenas a consulta de legislação e bibliografia não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova, que terá a duração máxima de duas horas. -----

Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte documentação/legislação: ----

- Orgânica do IPMA, I.P. - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro; -----

- Site do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., (www.ipma.pt/pt/index.html). -----

- Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro que procede à revisão do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, previsto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; -----

- Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, diploma que define os princípios a que deve obedecer a elaboração do plano e relatório anual de atividades dos serviços e organismos da Administração Pública; -----

- Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento do Estado para 2013; -----

A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, habilitações académicas, a formação profissional realizada, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtida nos últimos dois biénios, e é aplicada aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, (cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP). -----

Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores: -----

- Habilitação Académica - será ponderado o nível habilitacional detido; -----

- Formação Profissional – só serão consideradas as ações diretamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções a que dizem respeito os postos de trabalho em causa.-----

Teresa
AA

- Experiência Profissional - será avaliada pela experiência (em anos) com incidência na execução de atividades similares às dos postos de trabalho em causa. -----

- Avaliação de Desempenho - será ponderada a avaliação relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

A avaliação será feita de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = \frac{HA + 2FP + 2EP + AD}{6}$$

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação de desempenho. -----

A valoração dos métodos de seleção é realizada de acordo com o determinado no artigo 21.º da Portaria, o que significa que os métodos acima descritos têm carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, e são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, sendo aplicáveis as seguintes fórmulas finais: -----

$$CF = 100\% PC$$

$$CF = 100\% AC$$

em que: -----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

AC = Avaliação Curricular -----

Ponto Dois: -----

O júri procedeu à elaboração do aviso (extrato) de abertura para publicação na 2.ª série do Diário da República, que se encontra anexo à presente ata como anexo 1, dela fazendo parte integrante. --

Ponto Três: -----

O júri procedeu à elaboração do aviso integral de abertura, para publicação na Bolsa de Emprego Público, que se encontra anexo à presente ata como anexo 2 e que dela faz parte integrante. -----

Ponto Quatro: -----

De igual modo, o júri procedeu à elaboração da tabela de análise das candidaturas (anexo 3), da ficha de avaliação curricular (anexo 4) e prova de conhecimentos (anexo 5), salvaguardando-se que esta última não será disponibilizada aos candidatos que venham a solicitar a presente ata. -----

Ponto Cinco: -----

No que se refere à forma de acesso aos documentos, mais deliberou o Júri que: -----

a) Em sede de audiência de interessados a consulta e reprodução de documentos, tem de ser solicitada por escrito, através da elaboração de requerimento invocando o pedido concreto do que pretende consultar, devendo, para o efeito, o júri assegurar o respeito pela proteção dos documentos nominativos; -----

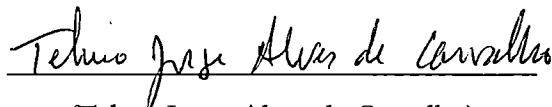
b) Não é permitido em sede de consulta ao processo concursal, o uso de fotografia, tablet ou outros meios que permitam a recolha de imagem; -----

c) As cópias do processo têm um custo conforme tabela de preços em vigor no IPMA, I.P., Despacho n.º 13106/2022, Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro, com o valor de € 0,03; -----

d) Será determinado previamente o dia, hora e local de disponibilização do processo de concurso. O júri deliberou por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, será assinada por todos os presentes. -----

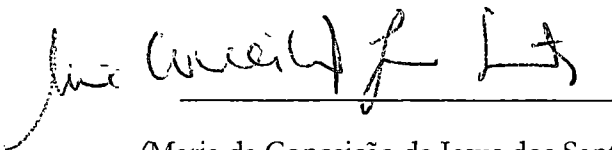
O PRESIDENTE DO JÚRI,



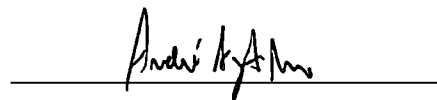
(Telmo Jorge Alves de Carvalho)

A 1.ª VOGAL EFETIVA,

O 2.º VOGAL EFETIVO



(Maria da Conceição de Jesus dos Santos)



(André Filipe Cardoso Braga Agostinho)

Teixeira

Economia e Mar e Agricultura e Alimentação
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Aviso (extrato) n.º

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um técnico superior para o Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo

Abertura de 1 (um) procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para o Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo do Instituto Português no Mar e da Atmosfera, I.P.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 19 de janeiro de 2023, se encontra aberto pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., para exercício de funções no Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Os candidatos ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares de licenciatura ou de grau académico superior, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Caracterização do posto de trabalho: técnico superior com licenciatura em Gestão e Administração Pública para o desempenho das seguintes funções: - Apoio na elaboração, revisão e monitorização dos instrumentos de gestão do IPMA, nomeadamente, o Plano Estratégico, o QUAR e Plano de Atividade, o Relatório de Atividades, entre outros; Apoio ao Conselho Diretivo do IPMA na compilação e preparação do orçamento, e subsequente apoio no acompanhamento do cumprimento das obrigações financeiras do IPMA em organizações internacionais em articulação com a Divisão Financeira do instituto; Apoio e articulação com as áreas técnicas do Instituto na preparação de respostas a questionários e inquéritos que o IPMA tem que responder, nomeadamente oriundos do Instituto Nacional de Estatística e Fundação para a Ciência e Tecnologia, entre outros organismos; Apoio na coordenação logística das atividades de literacia promovidas pelo IPMA e articulação com o Ministério da Educação, nomeadamente, nas ações desenvolvidas no contexto do programa IPMA Escolas; Apoio ao Conselho Diretivo em situação de férias do respetivo Secretariado, nomeadamente no apoio de secretariado a reuniões e atendimento telefónico dirigido ao Conselho Diretivo e gestão de correspondência do mesmo.

A publicação integral do presente procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do IPMA, I.P. em <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/>.

O Vogal do Conselho Diretivo, Telmo Jorge Alves de Carvalho

Aviso integral

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado, no Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo (NPACD) do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P

1. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 19 de janeiro de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera I.P., na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Para efeitos do estipulado no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, confirmando-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC) conforme declaração de resposta ao ID 3470, emitida em 10 de janeiro de 2024, emitida pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

3. No caso de a lista de ordenação final devidamente homologada do presente procedimento concursal, resultar um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria.

4. Nos termos do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi efetuado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (DGAEP) emitido a declaração de resposta ao ID 9607, em 15 de janeiro de 2024, de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias.

5. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6. Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (doravante designado por CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; pela Portaria

Travinho
AA

T. Carvalho
AA

n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria); pelo Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, que aprova medidas de valorização de trabalhadores da Administração Pública.

7. Local de trabalho: Sede do IPMA, I.P. sita na Rua C ao Aeroporto Humberto Delgado, 1749-077 Lisboa.

8. Número e caracterização dos postos de trabalho: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para desempenhar funções no Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo, designadamente:

- Apoio na elaboração, revisão e monitorização dos instrumentos de gestão do IPMA, nomeadamente, o Plano Estratégico, o QUAR e Plano de Atividade, o Relatório de Atividades, entre outros;
- Apoio ao Conselho Diretivo do IPMA na compilação e preparação do orçamento, e subsequente apoio no acompanhamento do cumprimento das obrigações financeiras do IPMA em organizações internacionais em articulação com a Divisão Financeira do instituto;
- Apoio e articulação com as áreas técnicas do Instituto na preparação de respostas a questionários e inquéritos que o IPMA tem que responder, nomeadamente oriundos do Instituto Nacional de Estatística e Fundação para a Ciência e Tecnologia, entre outros organismos;
- Apoio na coordenação logística das atividades de literacia promovidas pelo IPMA e articulação com o Ministério da Educação, nomeadamente, nas ações desenvolvidas no contexto do programa IPMA Escolas;
- Apoio ao Conselho Diretivo em situação de férias do respetivo Secretariado, nomeadamente no apoio de secretariado a reuniões e atendimento telefónico dirigido ao Conselho Diretivo e gestão de correspondência do mesmo.

9. Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), com o montante pecuniário de 1.385,99€, não havendo lugar a negociação. Em caso de ser detentor da carreira e categoria de técnico superior, a remuneração é a auferida atualmente na carreira de origem.

10. Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

10.1 Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura fixado no presente aviso, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

10.2 O presente recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, sendo excluídos os candidatos não detentores do referido vínculo de emprego público.

10.3 Em conformidade com a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPMA I.P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10.4 Habilitação académica exigida: Licenciatura em Gestão e Administração Pública.

11. Formalização das candidaturas:

11.1 Prazo de apresentação de candidatura: 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

11.2 Nos termos do artigo 13.º da Portaria, a apresentação da candidatura e de todos os documentos que a devam acompanhar deve ser efetuada numa das seguintes modalidades:

a) Em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IPMA, I. P., com a identificação do presente aviso e referência respetiva, para o endereço de email: recrutamento@ipma.pt;

b) Quando devidamente fundamentado, em suporte papel entregue diretamente na Sede do IPMA, I.P. sita na Rua C – Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, no horário de atendimento entre 10h00 e as 12h00, e entre 14h00 e as 16h00, com a identificação do presente aviso e referência respetiva, ou

c) Em suporte papel através do envio, por correio registado com aviso de receção, até o termo do prazo efetuada nos termos dos artigos 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para a morada indicada na alínea anterior, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso e referência respetiva.

11.3 As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário próprio, disponível na página eletrónica do IPMA I.P., em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-PC.pdf>, devidamente preenchido e assinado, o qual deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias legíveis dos comprovativos das ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, com indicação do número de horas de duração, e entidade que as promoveu, sob pena de as mesmas não poderem ser consideradas.

d) Declaração atualizada, emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação do vínculo de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado;

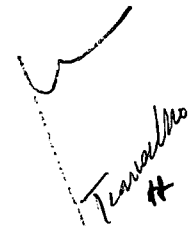
iv) O conteúdo funcional mencionando a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

vi) A avaliação de desempenho dos dois últimos biénios, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

11.4 Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria, a não confirmação da veracidade dos dados da candidatura, determina a exclusão do candidato, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar.

Tranquila


Travado
H

11.5 Em conformidade com disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão.

11.6 Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

11.7 Em conformidade com os n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12. Métodos de seleção:

12.1 Nos termos do artigo 36.º da LFTP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria, e considerando que o presente procedimento concursal é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados como métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

12.2 A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

CF = 100% PC ou CF = 100% AC

Em que:

CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular.

13. Métodos de seleção obrigatório: Prova de conhecimentos

13.1 A Prova de Conhecimentos (PC) – será aplicada aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da carreira/categoria do posto de trabalho em causa;
- b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade diferente, das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura, (cfr. n.º 3 do art.º 36.º da LFTP).

13.2 A Prova de Conhecimentos (PC), de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. É de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual e com consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova, que terá a duração de duas horas.

13.3 Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação/bibliografia:

- Orgânica do IPMA, I.P. - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro;

-Site do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., (www.ipma.pt/pt/index.html).

- Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro que procede à revisão do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, previsto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, diploma que define os princípios a que deve obedecer a elaboração do plano e relatório anual de atividades dos serviços e organismos da Administração Pública.

13.4 A atualização da legislação indicada, será da responsabilidade dos candidatos, versando as Provas de Conhecimentos sobre a legislação atualizada.

14. Avaliação Curricular (AC) será aplicada aos candidatos que se sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, caso não tenha optado, no formulário de candidatura, pela sua não aplicação, nos termos do n.º 3 do art.º 36 da LTFP.

14.1 A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional realizada, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética dos seguintes elementos:

$$AC = (HA + 2FP + 2EP + AD)/6,$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação académica; FP = Formação profissional;
EP = Experiência profissional; AD = Avaliação de desempenho

14.2 Habilitação Académica - será ponderado o nível habilitacional detido pelo candidato e será valorada da seguinte forma:

- Licenciatura em Gestão e Administração Pública: 12 valores;
- Mestrado em Gestão e Administração Pública: 16 valores;
- Doutoramento em Gestão e Administração Pública: 20 valores.

14.3 Formação profissional: só serão consideradas as ações diretamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções a que dizem respeito o posto de trabalho em causa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FP = (2*FE+FC)/3$$

Em que:

FP = Formação profissional; FE = Formação Específica; FC = Formação complementar

Este fator será pontuado da seguinte forma:

- Sem formação = 4 valores
- <15 horas = 8 valores;
- 15 < horas < 50 = 12 valores;
- 50 < horas < 100 = 16 valores;
- > 100 horas = 20 valores;

14.4 Experiência Profissional – será avaliada pela experiência (em anos) com incidência na execução de atividades similares às dos postos de trabalho em causa, sendo atribuídos:

- Sem experiência = 4 valores
- < 6 meses = 8 valores;
- > a 6 meses e até 12 meses = 12 valores;
- > 1 ano e até 5 anos = 16 valores

T. Carvalho
DA

T. Mendes

-> 5 anos = 20 valores.

14.5 Avaliação de Desempenho – será calculada pela média aritmética simples das classificações obtidas nos últimos dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. De acordo com as menções previstas para o Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública, são valoradas da seguinte forma:

- Desempenho excelente – 20 valores;
- Desempenho relevante – 16 valores;
- Desempenho adequado – 12 valores;
- Desempenho Inadequado – 0 valores.

15. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16. Exclusão de candidatos: constituem motivos de exclusão, os candidatos que:

- a) Não compareçam ao método de seleção para que tenham sido convocados;
- b) No decurso da aplicação do método de seleção, apresentem a respetiva desistência;
- c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores no respetivo método de seleção.

17. Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

18. Publicitação dos resultados: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IPMA, I.P. e disponibilizada no site do IPMA, I.P. (<https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/comuns/>).

19. Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação no método de seleção aplicado, é unitária e efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas no método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

20. Em situação de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 24.º da Portaria.

20.1 Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- b) Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- c) Habilitações Literárias do candidato;
- d) Área de residência do candidato.

21. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação ao abrigo da alínea a) do artigo 10.º da Portaria e com observância do Código do Procedimento Administrativo.

22. O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do IPMA, I.P. (<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-PARTICIPACAO-INTERESSADOS.pdf>).

T. Carvalho
BR

23. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações do IPMA, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria.

24. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

25. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente procedimento concursal é publicitado, por extrato, na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do IPMA, I. P., em <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/comuns/>.

26. Composição do júri do procedimento concursal:

Presidente: Telmo Jorge Alves de Carvalho, Vogal do Conselho Diretivo do IPMA I.P.;

1.ª Vogal Efetiva: Maria da Conceição de Jesus dos Santos, Coordenadora do Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo;

2.ª Vogal Efetivo: André Filipe Cardoso Braga Agostinho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

1.ª Vogal Suplente: Patrícia Isabel Gonçalves Pereira, Técnica Superior do Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo;

2.ª Vogal Suplente: Célia Maria Abrunheiro Arriaga, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos.

27. Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na atual redação, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo, nas suas redações atuais.

28. Publicitação do Procedimento Concursal: nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o presente Aviso encontra-se publicitado nos seguintes locais:

a) Na 2.ª série, do Diário da República, por extrato;

b) Na Bolsa de Emprego Público, com aviso integral;

c) Na página eletrónica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, em <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/comuns/>.

O Vogal do Conselho Diretivo, Telmo de Carvalho

1 postos de Técnico Superior (Lic. Gestão e Administração Pública), para o NPACD - Aviso n.º .../202..., DR, 2.ª série, N.º ..., de ... de... (data) -OE2023.....																	
Nomes	Requisitos (preencher colunas com S/N)																
	Formais		Legais			Outros Legais			Documentos exigíveis					Entidade Origem	Admissão (A) / Exclusão (E)	Método obrigatório a Aplicar: PC ou AC	Obs
Envio da candidatura no prazo	Formulário Candidatura	Habilitação Académica	RJEP tempo indeterminado	Em requalificação	Integração mesma Carreira	Titular mesma Categoria	Ocupação posto trab. idêntico	Declara reunir requisitos de Admissão	Cópia Certificado Habilitações	Cópia Ações Formação	Declaração vínculo Serv. Orig	Declaração Funções	CV				

Teófilo

Procedimento concursal, com reserva de recrutamento, para o preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira de Técnico Superior (Licenciaturas em Gestão e Administração Pública para o Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo do IPMA, I. P. - Aviso n.º .../2024, DR, 2.ª série, N.º ..., de ... de ... e OE2024.....

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

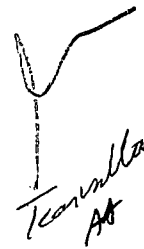
$$AC = (HA + 2FP + 2EP + AD)/6$$

NOME:
NOTA:

Habilitação académica de base (HA)	Valores	Opção (X)
Doutoramento em Gestão e Administração Pública	20	
Mestrado em Gestão e Administração Pública	16	
Licenciatura em Gestão e Administração Pública	12	

Formação Profissional: FP= (2 x FE+FC) / 3			
Formação Específica (FE)	Nº de horas	Valores	Opção (X)
Formação específica na área para que se está a candidatar	Sem formação	4	
	<15	8	
	15 < horas < 50	12	
	50 < horas < 100	16	
	>100	20	
Formação Complementar (FC)	Nº de horas	Valores	Opção (X)
Formação complementar na área para que se está a candidatar.	Sem formação	4	
	<15	8	
	15 < horas < 50	12	
	50 < horas < 100	16	
	>100	20	

Experiência Profissional (EP)	Anos de Experiência	Valores	Opção
-------------------------------	---------------------	---------	-------



			(X)
Experiência profissional na área a que se está a candidatar.	Sem experiência	4	
	< a 6 meses	8	
	> a 6 meses e até 12 meses	12	
	> a 1 ano e até 5 anos	16	
	Mais de 5 anos	20	

Avaliação de Desempenho (últimos 2 biénios)				
Desempenho	Valoração	Biénio1 :	Biénio2 :	Totais: (B1+B2)/2
Excelente	20			
Relevante	16			
Adequado	12			
Inadequado	6			

Avaliação Curricular:

$$AC = (HA + 2FP + 2EP + AD)/6$$

HA	
2FP	
2EP	
AD	
AC (final - centésimas)	